

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDS - 027, de 22-12-2016

Altera a Resolução SEDS-009, de 16 de junho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação do recurso e prorrogação das ações, referentes a fase de elaboração e execução de Projetos de Enfrentamento à Pobreza pelas Prefeituras Municipais que estão na fase denominada Além da Renda do Projeto São Paulo Solidário, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e dá providências

O Secretário de Desenvolvimento Social, com fundamento no artigo 60, inciso II, alínea c” do Decreto Estadual 49.688, de 17 de junho de 2005; no artigo 1º da Lei 13.242, de 08 de dezembro de 2008, e do artigo 2º do Decreto 57.440 de 18 de outubro de 2011, e do Decreto 59.049, de 08 de abril de 2013, considerando a necessidade dos Municípios concluírem os Planos de Trabalho do Projeto São Paulo Solidário - Fase Além da Renda,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução SEDS-009 de 16 de junho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação do recurso e prorrogação das ações, referentes a fase de elaboração e execução de Projetos de Enfrentamento à Pobreza pelas Prefeituras Municipais que estão na fase denominada Além da Renda do Projeto São Paulo Solidário, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e dá providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Autorizar a reprogramação dos recursos financeiros do Projeto São Paulo Solidário - fase Além da Renda até 30 de junho de 2017, dos Municípios que já receberam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMA\$S, mas não utilizaram no prazo estabelecido anteriormente, devido às dificuldades técnicas e ou operacionais.

Artigo 2º - O município que tenha recursos retidos no Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes do Programa São Paulo Solidário, Fase Além da Renda, para dar continuidade as ações previstas, deverá encaminhar à Diretoria Regional de Assistência Social - DRADS respectivo Ofício do Prefeito (a) com justificativa e aditivo do Plano de Trabalho com novo cronograma de aplicações dos recursos financeiros para juntada no processo do respectivo Município”.

Artigo 4º - O município que tenha interesse em dar continuidade às ações de enfrentamento a extrema pobreza previstas no Plano de Trabalho, deverá encaminhar à DRADS respectiva, Ofício do Prefeito(a) e fundamentação do pedido até 15 de fevereiro de 2017, devidamente acompanhado e deliberado pelo respectivo Conselho.

Artigo 5º - Autorizar a execução das ações e trabalhos constantes nos Planos de Trabalho até 30 de junho de 2017.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARÍLIA

Retificação

Onde se lê:

Retificando DOE de 22/12/2016

Leia-se:

Retificando DOE de 21/12/2016.

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extratos de Convênio

-- Processo SERT 0383/2009

Convênio SERT 130/16

Parecer Referencial CJ 131/2016

Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Itapura

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 009/2011 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 22-12-2016

-- Processo SERT 0274/2006

Convênio SERT 131/16

Parecer Referencial CJ 131/2016

Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Papaibuna

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 116/2011 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 22-12-2016

-- Processo SERT 0405/2006

Convênio SERT 132/16

Parecer Referencial CJ 131/2016

Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Monte Catelo

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo,

nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 084/2011 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 23-12-2016

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado

Solicitamos os pagamentos abaixo relacionados, referente às despesas com: Utilidade Pública.

Na excepcionalidade da ocorrência da quebra de ordem cronológica, fica autorizado os presentes pagamentos nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93.

PDS a serem pagas

230001

Data: 23/12/2016

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230102	2016PD00718	56,73
230102	2016PD00722	1.002,55
TOTAL		1.059,28
TOTAL GERAL		1.059,28

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete, de 22-12-2016

No Processo GS 328/16-Pte 8 – Presidente Cel PM Cesar Branco de Araújo – À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 18-12-2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 30-06-2016, em que figura como justificante o Cel PM 841395-9 Júlio César Freitas Parruca, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

No Processo GS 351/16-Pte 3 – Presidente Maj PM Rita de Cássia Alves Diniz Martiniano – À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 14-12-2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 28-06-2016, em que figura como justificante o 1º Ten PM 127816-9 Valter Cardoso da Costa, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

No Processo GS 501/16-Pte 5 – Presidente Ten Cel PM André Luiz Cavalcante – À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 18-12-2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 02-08-2016, em que figura como justificante o Capitão PM Thiago Grant Lopes, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

No Processo GS 835/16-Pte 1 – Presidente Maj PM Guilherme dos Reis Patrício – À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 18-12-2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 17-11-2016, em que figura como justificante o 1º Tenente PM 127716-2 Robson Marques Franco, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Portaria DGP-39, de 13-12-2016

O Delegado Geral de Polícia, com observância do contido no Processo DGP 5.390/2016, submetido, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar 207/1979, ao crivo do Conselho da Polícia Civil, que emitiu parecer favorável ao formal reconhecimento das atividades desenvolvidas,

Considerando que é dever da Administração Pública, pelos poderes hierárquico e disciplinar, fiscalizar a execução dos serviços que lhe são afetos e, quando for o caso, também enaltecer os atos funcionais que, por sua relevância para a Instituição e para a coletividade, mereçam reconhecimento geral;

Considerando o eficiente trabalho investigativo realizado por Policiais Cívis da Delegacia de Polícia de Investigações Gerais de Marília (Deinter 4 - Bauru), que culminou com o desmantelamento de associação criminosa voltada para o crime de lavagem de dinheiro proveniente da exploração de “jogo do bicho”, o que foi possível em virtude da utilização de técnicas de investigação e de inteligência policial que permitiram o mapeamento dos pontos de coletas das apostas e a identificação dos integrantes da associação criminosa, com atuação nas regiões de Marília, Bauru, Dracena, Assis, Lins, Araraquara, Tupã e Araçatuba;

Considerando que, em decorrência das investigações criminais, foi decretado judicialmente o sequestro de R\$ 275.000,00 das contas bancárias dos envolvidos, bem como foram cumpridos 83 mandados de busca e apreensão, redundando na apreensão de R\$ 198.156,05 em moeda corrente e de expressivos valores em cheques e moedas estrangeiras, além de equipamentos eletrônicos utilizados para a prática da contravenção penal;

Considerando, finalmente, a ampla divulgação na imprensa, o que elevou a credibilidade e enalteceu a imagem da Polícia Civil do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Conceder, com fundamento nos artigos 58, 59, inciso III e 61, parágrafo único, todos da Lei Complementar 207/1979, Elogio aos seguintes Policiais Cívis:

Delegados de Polícia

Dr. Valdir Tramontini, RG. 11.262.974

Dr. Mário Furlaneto Neto, RG. 15.257.094

Escrivães de Polícia

Rogério Elias da Silva, RG. 17.917.150

Guilherme Zihlman Raimundo, RG. 30.595.523

Investigador de Polícia

André Luiz de Moraes, RG. 18.221.624

Agente de Telecomunicações Policial

Paulo Sérgio da Silva, RG. 17.922.822

Carcereiro

Julice Magosso Sedassari, RG. 22.831.365

Artigo 2º - Determinar que seja a presente concessão consignada nos registros funcionais dos Policiais Cívis citados, para todos os efeitos legais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGP-38, de 13-12-2016

O Delegado Geral de Polícia, com observância do contido no Processo DGP 6.189/2016, submetido, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar 207/1979, ao crivo do Conselho da Polícia Civil, que emitiu parecer favorável ao formal reconhecimento das atividades desenvolvidas,

Considerando que é dever da Administração Pública, pelos poderes hierárquico e disciplinar, fiscalizar a execução dos serviços que lhe são afetos e, quando for o caso, também enaltecer os atos funcionais que, por sua relevância para a Instituição e para a coletividade, mereçam reconhecimento geral;

Considerando o eficiente trabalho investigativo realizado por Policiais cívis da Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes de Tupã e da Delegacia de Polícia do Município de Bastos (Deinter 4 - Bauru), durante a denominada operação “DISE ONZE”, que culminou com o desmantelamento de associação criminosa para o tráfico de drogas na cidade de Bastos e região, resultando na apreensão de droga, dinheiro, balanças de precisão e veículos;

Considerando, finalmente, a ampla divulgação na imprensa, o que elevou a credibilidade e enalteceu a imagem da Polícia Civil do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Conceder, com fundamento nos artigos 58, 59, inciso III e 61, parágrafo único, todos da Lei Complementar 207/1979, Elogio aos seguintes Policiais Cívis:

Delegado de Polícia

Dr. Sandro Resina Simões, RG. 15.815.053

Escrivães de Polícia

Nelson José Augusto Gonçalves, RG. 15.554.709

Robson José Zanotto, RG. 7.600.598 (aposentado)

Reinaldo Schukevitz Ferraz, RG. 14.747.939 (aposentado)

Carlos Cezar Gelli, RG. 5.766.155

Investigadores de Polícia

Edson Sidnei Benedette, RG. 11.740.065

Nilton de Souza Barbosa, RG. 24.506.678

Marcelo Benites Paveloski, RG. 29.141.786

Paulo Roberto Medina Galego, RG. 17.527.428

Antonio Aparecido Moraes, RG. 18.343.829

Pedro Geraldo Manha Rodrigues, RG. 19.991.798

Elton Budaibes Costa, RG. 27.296.512

Márcio Rodrigo Jorge, RG. 25.594.614

Carmen Sílvia Lozano, RG. 17.382.545

Agentes Policiais

Evandro de Cena Manchopi, RG. 24.280.689

Júlio César Clemente, RG. 16.265.945

Edilson Aparecido Morini, RG. 15.815.039

Jose Carlos Gimenes Olgado, RG. 10.508.471

Carcereiro

Renato Teixeira de Brito, RG. 25.659.455

Artigo 2º - Determinar que seja a presente concessão consignada nos registros funcionais dos Policiais Cívis citados, para todos os efeitos legais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Coordenação e Controle do Interior

Comunicado

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Presidente Prudente - DEINTER 8, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação de policiais civis que frequentaram e concluíram com aproveitamento o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SOBRE O SISTEMA INQUÉRITO POLICIAL ELETRÔNICO (IPE) – Turma 12/2016 (Proc. 234/ SCCI/2016), realizado no dia 22-12-2016, das 09 às 17 horas, com carga horária de 8 horas-aula, conforme segue:

NOME	RG
Aline Francielle Mota Segatto	40.040.480
Altair Divieso Roman	19.386.155
André Luis Lallo	21.933.565
Claudia Lúcia de Souza Pereira	25.280.803
Edson Francisco Pinto	26.685.489
João Luiz Registro	10.444.105
Leandro Navarro Ferreira	35.928.092
Mariana Leão Correa	40.389.884
Murilo Garcia Barbosa	30.583.165
Oswaldo Rodolfo Júnior	28.690.133
Ramon Euclides Guarnieri Pedrão	47.567.213
Regina Helena do Nascimento	24.810.898
Sérgio Coimbra	10.555.887
Sidney Testi	23.521.735
Simone Cristina Costa Mânfi	40.395.424
Sônia Cristine Coracini	17.076.671
Ulisses Teotonio da Silva	43.586.023
Veimino Fernandes dos Santos	5.859.395
Wanessa Savoldi de Souza	34.174.346

É desistente justificada:

Regiane Aparecida Bettio, RG 16.751.957

A Unidade de Ensino e Pesquisa em Presidente Prudente informa que não forneceu alojamento nem alimentação a nenhum dos concluintes.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria DS/DAP-31, de 23-12-2016

Redesigna a Comissão de Recebimento e Fiscalização pela Divisão de Serviços Diversos DSD/DAP, do Contrato DS/DAP 007/2016, Tendo por Objeto a Aquisição de Munições Diversas Perante a Contratada Empresa CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos, e Contratante a Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil

O Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, Dirigente da UGE - 180376, em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e Decretos nos 47.297/02 e 49.722/05, bem como diante da solicitação do Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Serviços Diversos, resolve:

Art.1º- Redesignar a Comissão de Recebimento pela Divisão de Serviços Diversos/DSD/DAP; destinados a Fiscalização e acompanhamento de execução contratual do fornecimento de Munições Diversas, referente ao contrato DS/DAP 007/2016 – Processo DGP 2.515/2016, com a seguinte composição:
a) Valdecir Alves dos Reis – Delegado de Polícia Assistente da DSD, com sede de exercício na Divisão de Serviços Diversos/DSD/DAP - RG: 4.971.585/SSP/SP – Gestor/Presidente de Comissão;

b) Claudio Katinskas – Investigador de Polícia, com sede de exercício na Divisão de Serviços Diversos/DSD/DAP - RG: 7.939.504/SSP/SP – Gestor Suplente/Membro de Comissão;

c) Almir Ferratoni – Investigador de Polícia, com sede de exercício na Divisão de Serviços Diversos/DSD/DAP - RG: 9.617.346/SSP/SP – Membro de Comissão;

d) João de Freitas Viana – Investigador de Polícia, com sede de exercício na Divisão de Serviços Diversos/DSD/DAP – RG 11.659.132/SSP/SP – Suplente de Membro de Comissão;

e) Sérgio Scartezini – Auxiliar de Papiloscopista Policial, com sede de exercício na Divisão de Serviços Diversos/DSD/DAP - RG: 12.447.837/SSP/SP – Suplente de Membro de Comissão;

f) Paulo Roberto de Moura Alves – Investigador de Polícia, com sede de exercício na Divisão de Serviços Diversos/DSD/DAP - RG: 14.697.567/SSP/SP – Suplente de Membro de Comissão;

g) Norivaldo Simão – Investigador de Polícia, com sede de exercício na Divisão de Serviços Diversos/DSD/DAP - RG: 16.185.501/SSP/SP – Suplente de Membro de Comissão;

Art. 2º - Incumbirá ao Gestor e/ou Gestor Suplente:

2.1 - Manter cópia e conhecer o Termo de Contrato.

2.2 - Assegurar a perfeita execução do Termo de Contrato, que significa a correspondência entre a Especificação Técnica e ao efetivo fornecimento do objeto contratual, verificando permanentemente a qualidade do mesmo, na forma contratada e sua substituição em tempo previsto.

2.3 - Verificar se a Contratada executa suas obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações de outras empresas ou pessoas não autorizadas pelo Contratante.

2.4 - Estabelecer forma de controle e avaliação do fornecimento do objeto contratual.

2.5 - Registrar ocorrências, referentes ao mau fornecimento ou ao não fornecimento do objeto contratual, encaminhando-o juntamente com a Nota Fiscal do mês de competência.

2.6 – Determinar que a Contratada elimine, por sua conta e risco e às suas expensas, objetos em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos resultantes do fornecimento ou material empregado.

2.7 – Determinar regularização de faltas ou defeitos, solicitando, quando for o caso, complementação do fornecimento do objeto contratado.

2.8 - Comunicar ao superior hierárquico, e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência.

2.9 - Exigir que a Contratada mantenha preposto/encarregado.

2.10 - Verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração do Termo de Contrato vigente, propondo formalização de Termo de Aditamento e Reti - Ratificação, quando houver modificações nas condições inicialmente pactuadas.

2.11 - Acompanhar, aprovar, atestar e liberar a nota fiscal/fatura para pagamento, atentando-se para os prazos previstos.

2.12 - Propor, em tempo hábil, rescisão do Termo de Contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimentos ali estabelecidos, bem como por não atender as necessidades da Contratante, elencando motivos que justifiquem a medida para decisão da autoridade competente.

2.13 - Realizar o recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato mediante subscrição dos respectivos termos;
2.14 - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando todo e qualquer incidente ao Divisionário da Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º Qualquer dos Suplentes designados substituirão os Membros efetivos em caso de afastamento legal.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação